

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017-GAB/PMSMP/PA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0005-CPL/PMSMP/PA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RESIDÊNCIA OFICIAL DA EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em consoante autorização do Sra. DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO, Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RESIDÊNCIA OFICIAL DA EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

I - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA RESIDÊNCIA OFICIAL DA EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

II - CONTRATADO: FRANCISCO ADHEMAR DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF nº 173.080.542-68, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, nº 743 - Casa nº 072, Centro, Santa Maria do Pará. Cep: 68.738-000;

III - Razão da Escolha do Imóvel: A escolha recaiu no imóvel situado na Av. Bernardo Sayao, s/nº, Altos da farmácia Brasil Farma, Centro, Santa Maria do Pará – CEP: 68.738-000, por ser um imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Secretaria de Administração.

IV - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se o laudo técnico apresentado pelo engenheiro civil.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria do Pará - PA, 06 de Janeiro de 2017.



BIANCA CAROLINE COSTA LOBATO

Presidente - CPL
Portaria nº 135/2017



EDSON CARLOS ALVES

1º Secretário - CPL
Portaria nº 135/2017



RAIMUNDO ALENCAR JUNIOR

2º Secretário - CPL
Portaria nº 135/2017